

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até / /  ou  meses e/ou  dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas****IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data / / , \_\_\_\_\_ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10:00. Local: Sala de reuniões do edifício sede do Município de Ponte de Sor.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO  SIM

**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS****VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de Janeiro de 2008.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

/ /

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

\*\* Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

13 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

2611088431

**PARTE J****ALGARVE NOVO — MOVIMENTO CATÓLICO PORTUGUÊS****Anúncio (extracto) n.º 1095/2008**

Certifico que, por escritura lavrada em 19 de Maio de 2005, a fls. 88 e 88 v.º do livro de notas n.º 243- A do Cartório Notarial de São Brás de Alportel, foi outorgada escritura de constituição de associação, com a denominação Algarve Novo — Movimento Católico Português, com sede na Rua de D. Filipa de Vilhena, 20, rés-do-chão, freguesia de São Clemente, concelho de Loulé, que durará por tempo indeterminado e cujo objecto social consiste na protecção e desenvolvimento do Algarve de forma sustentada, assim como protecção das suas populações e intervenção social.

19 de Maio de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria João da Silva Leonardo Teodósio*.

3000173841

**APPCD — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE POSTUROLOGIA CLÍNICA E DISLEXIA****Anúncio (extracto) n.º 1096/2008**

Sede: Rua de Castilho, 23, 5.º, B, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 3 de Abril corrente, lavrada a fls. 88 e 88 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 484-I do 12.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Manuel d'Assunção Casalta, foi constituída a associação sem fins lucrativos com a denominação e sede em epígrafe, tendo duração indeterminada, consoante dos respectivos estatutos:

1 — Objecto — promover e contribuir para o desenvolvimento terapêutico das doenças proprioceptivas nos seus diferentes aspectos comunitário e profilático, assistencial e curativo; científico; pedagógico e de investigação, respeitando a ética deontológica profissional. Defender os interesses dos seus associados, designadamente no domínio do exercício da profissão; contribuir para a correcta equacionação de uma política de saúde no campo da propriocepção, com garantia de padrões de qualidade e competência consentâneos com as exigências da ciência médica.

2 — Sócios — a associação estabelece as seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores — todos os profissionais que fundaram a Associação e que a ela se encontram ligados desde o seu início;
- b) Efectivos — todos os profissionais de como tal admitidos;
- c) Eventuais — todas as pessoas que, de alguma forma, se encontrem interessadas na área da propriocepção e como tal sejam admitidos;

d) Correspondentes — os profissionais estrangeiros como tal admitidos;

e) Honorários — profissionais ou não, e ainda as pessoas ou entidades nacionais ou estrangeiras que, pelos seus méritos e títulos ou pelos serviços prestados à Associação ou aos seus objectivos, tenham sido por isso propostos em assembleia geral e como tal admitidos.

3 — Exclusão — perdem a qualidade de associado, em qualquer categoria, nos casos seguintes:

- a) A pedido do associado;
- b) Por falta de pagamento das quotas durante dois anos consecutivos, depois de avaliação feita pela direcção, a aprovar em assembleia geral, por maioria;
- c) Por motivo considerado justo, deliberado em assembleia geral, após proposta fundamentada pela direcção, sendo a votação efectuada por escrutínio secreto e a proposta aprovada por dois terços dos votos expressos.

Está conforme.

3 de Abril de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Helena Correia dos Santos Dias Gonçalves*.

3000100529

**ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES OS AMIGOS DA CAÇA****Anúncio (extracto) n.º 1097/2008**

Certifico que, por escritura de alteração de estatutos, lavrada no dia 6 de Fevereiro de 2006, no Cartório Notarial de Coruche, de fl. 88 a fl. 89 do livro de notas para escrituras diversas n.º 535-D, foram alterados parcialmente os estatutos da associação denominada Associação de Caçadores Os Amigos da Caça, que tem a sua sede na Rua de Angola, 14, na vila sede de freguesia e concelho de Coruche, pessoa colectiva com o n.º 502048450, constituída por escritura pública lavrada neste Cartório em 28 de Julho de 1988, a fl. 18 do livro de notas para escrituras diversas n.º 410-C, quanto ao seu artigo 2.º, que passa a ter a seguinte redacção:

**Artigo 2.º**

O seu objecto é gerir zonas de caça associativas ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais prosseguindo, designadamente, os seguintes fins:

- Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça;
- Zelar pelas normas legais sobre a caça;
- Contribuir para o fomento dos recursos piscícolas, para a prática ordenada e melhoria do exercício da pesca desportiva em águas interiores

res particulares e gestão de concessões em águas públicas, zelar pelas normas legais sobre a pesca;

Fomentar acções de protecção da natureza e ambiente;

Promover acções e a prática desportiva, bem como proporcionar aos seus associados meios de convívio social, cultural e desportivo;

Poderá propor projectos de formação de âmbito desportivo, cultural e social a outras instituições e colectividades;

Receber apoio e apoiar programas, projectos e acções de entidades públicas e particulares sem fins lucrativos, e

Promover o bom entendimento e a solidariedade entre os seus associados, caçadores, pescadores e proprietários.

Está conforme.

6 de Fevereiro de 2006. — O Escriurário Superior, *Joaquim Caçador Ribeiro*.

3000193605

## ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DANÇA CONTEMPORÂNEA DE PIARES — PENHALONGA

### Anúncio (extracto) n.º 1098/2008

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 21 de Julho de 2001, exarada a fls. 39 e 39 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 132-C do Cartório Notarial de Marco de Canaveses, a cargo do notário licenciado António Gomes Teixeira, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, sede no lugar de Peares, freguesia de Penhalonga, deste concelho, tem por objecto ser um grupo cultural e recreativo de danças e cantares (rancho folclórico) e tem por órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Vai conforme o original.

25 de Julho de 2001. — O Escriurário Superior, (*Assinatura ilegível*.)

3000212325

## ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DE PAZ PORTUGUESES

### Anúncio (extracto) n.º 1099/2008

Certifico que, por escritura de 9 de Fevereiro de 2006, exarada de fl. 56 a fl. 57 do livro de notas para escrituras diversas n.º 25-A do Cartório Notarial da notária Cármen Maria Coelho Mota Neves, em Vila Nova de Gaia, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, sob a denominação em epígrafe, com sede na Rua de Hermano Neves, 18, escritório 7, na cidade de Lisboa, tendo por objecto pugnar pelo aperfeiçoamento e dignificação da justiça; assegurar a defesa e promoção dos interesses profissionais; económicos, sociais, culturais e morais dos associados e a sua representação da defesa destes interesses; pugnar pelo desenvolvimento e prestígio dos julgados de paz, participar na discussão e elaboração de legislação e colaborar e participar em organizações congéneres nacionais ou internacionais promovendo uma justiça de proximidade, acessível e pronta.

Está conforme o original.

9 de Fevereiro de 2006. — A Notária, *Cármen Maria Coelho Mota Neves*.

3000193958

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA EB1 DE SANTA IRIA DE AZÓIA N.º 5

### Anúncio n.º 1100/2008

É constituída a Associação de Pais da Escola EB1 de Santa Iria de Azóia n.º 5, que se rege pelos estatutos seguintes:

#### CAPÍTULO I

#### Da associação

##### Artigo 1.º

##### Denominação

Os presentes estatutos regulam a Associação de Pais da Escola EB1 de Santa Iria de Azóia n.º 5, adiante designada por associação.

#### Artigo 2.º

##### Objecto

À associação compete assegurar a efectivação dos direitos e deveres que assistem aos pais e encarregados de educação em tudo quanto respeita à educação e ensino dos seus filhos e educandos, de acordo com a legislação em vigor, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento de relações solidárias entre toda a comunidade educativa.

#### Artigo 3.º

##### Sede e duração

1- A associação tem sede nas instalações da Escola, situadas na Rua Catarina Eufémia, 2695-263 Santa Iria de Azóia, freguesia de Santa Iria de Azóia, Concelho de Loures, podendo ser transferida para outro local desde que situado nos limites territoriais da freguesia de Santa Iria de Azóia.

2- A associação é constituída por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvida por decisão da assembleia geral, convocada para o efeito, nos termos dos presentes estatutos.

#### Artigo 4.º

##### Natureza

1 — A associação que se regerá pelos presentes estatutos aprovados em Assembleia geral, é uma associação de direito privado, interesse público, educativo, formativo, cultural e científico, sem fins lucrativos e independente de qualquer ideologia política ou religiosa, que respeita as diversas correntes de opinião e os padrões de direito natural reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos do Homem e procurando assegurar que a educação e ensino dos filhos ou educandos dos associados se processe segundo os princípios da Declaração dos Direitos da Criança.

2 — A associação poderá filiar-se, federar-se e cooperar com associações congéneres, a nível de: agrupamento, local, regional, nacional e internacional.

3 — A associação poderá colaborar e cooperar com associações de educativo, formativo, cultural, científico ou desportivo, desde que daí advenham vantagens colectivas para os filhos ou educandos dos associados.

#### Artigo 5.º

##### Fins

A associação tem como finalidade:

a) Dinamizar e consciencializar os associados em ordem à vivência e defesa dos valores fundamentais da família e dos deveres do educador, de modo a assegurar o bem desempenho da acção educativa da Escola;

b) Fomentar a colaboração efectiva entre os pais e encarregados de educação e a restante comunidade educativa, nomeadamente através da participação nos órgãos de gestão escolar;

c) Contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento de relações de convivência, colaborando estreitamente com a escola no estabelecimento da complementaridade formativa família-escola, em especial no que concerne ao ATL e Refeitório.

d) Apoiar e desenvolver iniciativas de carácter educativo ou social compatível com a natureza e objectivos da associação de iniciativa própria ou sempre que para tal seja solicitada a sua colaboração, quer pela Escola quer por Associações congéneres ou outras entidades interessadas no sucesso educativo;

e) Informar os pais e encarregados de educação, associados ou não, quanto ao funcionamento da escola e da política educativa.

## CAPÍTULO II

### Dos associados

#### Artigo 6.º

##### Associados

1- Podem ser associados da AP:

a) Todos os pais e encarregados de educação dos alunos que frequentam a Escola, considerando-se sócios efectivos.

b) Qualquer pessoa ou entidade que, em assembleia geral, por proposta da direcção ou de 10% dos associados, seja aprovado como tal, considerando-se sócio honorário.